PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
Evaristo Vaz- Centro, Guariba, 1190 - Centro
CEP 14.840-000 - Guariba - SP - Fone: (16) 3251-9422

PARECER CONCLUSIVO - RECURSO ESTADUAL

Exercício/Ano: 2024
ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba
CNPJ: 48.662.167/0001-44

Celso Antonio Romano, inscrito no CP [redacted], qualificado(a), na forma legal, Administrador Público da **Prefeitura Municipal de Guariba** à época do exercício em exame, inscrita no CNPJ 48.664.304/0001-80. Em cumprimento ao artigo 203 da Instrução Normativa 001 de 22 de maio de 2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO do exercício, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

✓ Durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue que:

Endereço: Rua Nello Petrini n° 1.740, Jardim Boa Vista - Guariba - SP.
Finalidade estatutária: Integrar a Conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais de rotina, urgência e emergência, visando à garantia da atenção integral a saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a Conveniada esta inserida, e conforme Plano Operativo.

✓ Cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

CONVÊNIO n° 01/2023
vigência 01/01/2024 a 31/12/2024
- **4° Termo aditivo - vigência 01/04/2024 a 30/06/2024**
- **8° Termo aditivo - vigência 13/06/2024 a 31/12/2024**
- **11° Termo aditivo- vigência 21/08/2024 a 31/12/2024**

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde da Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo - SES/SP ao Fundo Municipal de Saúde de Guariba, pelo Sistema de Transferência Fundo a Fundo, instituído nos termos do Decreto n2 53.019 de 20 de maio de 2008, bem como demais atos subsequentes versando sobre o financiamento das ações e serviços de saúde consoantes com a Política de Saúde do Estado de São Paulo, e resolução que instituiu o financiamento complementar para Assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, denominada Tabela SUS Paulista, objeto desse termo aditivo.

Datas das Prestações de Contas Parciais: Todo último dia útil do mês subsequente.

Fonte de Recurso	Data dos Repasses	Número dos Empenhos	Valores Transferidos R$
Estadual 2162 /2116-6	15/04/2024	002806/2024	122.827,14
Estadual 2162 /2116-6	27/06/2024	005372/2024	152.275,96

Estadual 2162 /2116-6	30/08/2024	01/2024/007244	154.435,81
Estadual 2162 /2116-6	04/09/2024	02/2024/007244	151.208,34
Estadual 2162 /2116-6	08/10/2024	03/2024/007244	154.435,81
Estadual 2162 /2116-6	07/11/2024	04/2024/007244	154.435,81
Estadual 2162 /2116-6	06/12/2024	05/2024/007244	154.435,81
		Total do Repasse Estadual	**1.044.054,68**

Fonte de Recurso	**Saldo Ano Anterior**	**Rendimentos de Aplicação Financeira**	**Valor Total das Receitas Vinculadas**
Estadual	R$ 0,00	R$ 21.332,86	R$ 1.065.387,54
	DESPESAS PAGAS		
Fonte de Recurso	**Recursos Disponíveis**	**Despesas Pagas**	**Saldo em dezembro 2024**
Estadual	R$ R$ 1.065.387,54	R$ 578.976,82	R$ 486.410,72
Fonte de Recurso	**Valor Glosado**	**Saldo Devolvido (recursos recebidos e não aplicados)**	**Saldo Vinculado Reprogramado**
Estadual	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 486.410,72

✓ As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.
( ) Sim ( ) Não **(X) Parcialmente**
Nota explicativa: Assim que saiu a Resolução sobre a Tabela Sus Paulista ouve várias interpretações de como poderia ser usado tal recurso, foi apresentado a necessidade de reparar algumas alas do hospital, porém no exercício de 2024 a Santa Casa não finalizou os reparos pretendidos, ficando o recurso na conta para finalizar a execução estabelecida inicialmente. Os valores referentes ao período repassado de Agosto a Dezembro de 2024 foram incluídos no plano como custeio para despesas referentes a contratualização, como Recursos Humanos, Despesas de Mat/Med e outras despesas que estavam sendo "superior" ao custo estipulado no convênio.

✓ Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.
( ) Sim ( ) Não **(X) Parcialmente**
Nota explicativa: Exceto quanto aos pagamentos, em **pequena quantidade**, referente a reembolso de pagamentos incorretos, utilizando a conta de recursos como conta de empréstimo à Entidade, que mesmo reembolsados são considerados irregulares.

✓ Está correta, regularidade e perfeição dos gastos e a contabilização das receitas e das despesas, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira?
( ) Sim ( ) Não **(X) Parcialmente**
Nota explicativa: não existe a segregação das despesas realizadas com recursos públicos (SUS) e recursos próprios (não SUS), impossibilitando a comprovação efetiva da aplicação dos recursos públicos exclusivamente aos usuários SUS.

✓ Houve disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária?
( ) Sim ( ) Não **(X) Parcialmente**
Nota explicativa: Contador não atestou os documentos, somente assinou os demonstrativos (DIRD).

✓ Estão regulares e disponíveis, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, e comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas?
(X) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

✓ Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.
(X) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

✓ Que o comprovante de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor?
( ) Sim ( ) Não **(X) Parcialmente**
Nota explicativa: A identificação é feita parcialmente, pois alguns são inseridos manualmente. Já oficiado que deve ser inserida pelo prestador nos documentos originais.

✓ Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr.(a) Ana Claudia Aparecida de Oliveira, CPF nº 364.550.258-06.
(X) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

✓ Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.
(X) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente

✓ Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização (monitoramento e avaliação), parte integrante do processo desta prestação de contas?
(X) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente
Nota explicativa: Houve visitas tanto pela comissão da Saúde tanto pelo Controle Interno, para visualizar as manutenções realizadas, estrutura do prédio e acompanhar a satisfação do atendimento perante a população.

✓ Que eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto proporcionalidade e adequação das despesas?
( ) Sim ( ) Não ( ) Parcialmente **(X) Não se aplica**

✓ Considera-se regular a execução do objeto, mantido o contrato, mesmo que por aditivo, autoriza a reprogramação do saldo financeiro, aplicável exclusivamente no mesmo objeto.

Nota explicativa: Regular a execução. O valor reprogramado ficou autorizado para utilização com as despesas previstas dentro do plano, não solicitado devolução dos recursos não aplicados por se tratar de recurso de "complementação dos procedimentos do SIGTAP", referente aos procedimentos processados via dataSUS, denominado como completação da Tabela Sus Paulista.

✓ Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

Nota explicativa: A parceria representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública: Além da inviabilidade técnica, na qual o Município de Guariba não comportaria outra Unidade Hospitalar, existe também a inviabilidade econômico-financeira, para construir, equipar e manter uma Unidade Hospitalar, à inteira conta e risco da Prefeitura Municipal de Guariba, além de que, a necessidade de contratação de recursos humanos para garantir a qualidade dos serviços hospitalares comprometeria o Inciso III do Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2.000.

Ressalvas ou irregularidades na prestação de contas:

- A identificação dos documentos é feita parcialmente, pois alguns são inseridos manualmente. Já oficiado que deve ser inserida pelo prestador nos documentos originais.

- Na execução financeira do convênio detectamos transferências e crédito nas contas especificas de movimentação dos recursos públicos, ainda houve transferências de mesma titularidade que posteriormente eram devolvidas, creditadas de volta caracterizando indícios de empréstimos para o hospital de recursos públicos.

- As contabilizações das despesas não se apresentam regulares, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, uma vez que a Entidade não se utiliza do centro de custos, assim como, não existe a segregação das despesas realizadas com recursos públicos (SUS) e recursos próprios (não SUS), impossibilitando a comprovação efetiva da aplicação dos recursos públicos exclusivamente aos usuários SUS.

- No período de Agosto a Dezembro de 2024 a conveniada estipulou em sua memória de calculo o pagamento de 200,00 de vale alimentação aos seus contribuintes/funcionários, porém sem autorização/comunicação ao órgãc concessor pagou o valor de 250,00, os valores não foram restituídos por se tratar de despesa, Recursos Humanos, previsto no plano.

- Divergência de competência na nota fiscal da empresa Hapvida Assistencia Medica, justificado pela conveniada que a divergência entre a competência do desconto da Folha de pagamento do Convênio, sendo 12/2024 e a competência descrito na nota fiscal no mês subsequente de 01/2025, é razão pelo qual o funcionário precisa seguir a regra de primeiro pagar, para que possa ter direito a utilizar o convênio. Desta forma nós entidade, trabalhamos com sistema de competência e a operadora do convênio em sistema de caixa, este assim, é o motivo pelo qual será observado mensalmente a divergência entre o mês de desconto do funcionário e o mês de pagamento descritc na nota fiscal pela operadora do convênio. Prevalece então como correto, para seguirmos com o plano de aplicaçãc a competência da folha de pagamento, desconsiderando assim o descrito na nota fiscal da operadora do convênio.

- Em Outubro/2024 as contas da caixa foram alteradas a conta 2162/003/2116-6 passou a ser 2162/1292/

000577540143-0 com a nova numeração.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como: **Regular com ressalvas.**

Guariba/SP, 17 de Março de 2025.

Marcio Aparecido Contarim
CPF [redacted]
Secretário Municipal de Saúde à época do exercício em exame.

Ana Claúdia Aparecida de Oliveira
CPF [redacted]
Controlador(a) Interno

Celso Antônio Romano
CPF [redacted]
Prefeito Municipal à época do exercício em exame.